



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins que esta
L E I foi publicada no D O E,
Nesta Data, 18/09/2025
Coraciúsa
Gerência Executiva de Registro de Ato:
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 13.908 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO BRANCO MENDES

**Reconhece de Utilidade Pública a
Associação Curimã Arte e Cultura,
localizada no município de Coremas,
neste Estado.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação
Curimã Arte e Cultura, localizada no município de Coremas, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 17 de setembro de 2025; 137º da
Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador